SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.010011/2026-20**

Interessado: **Curtis Emmanuel Israel Johnson**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada por Curtis Emmanuel Israel Johnson, nacional dos Estados Unidos, em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_06280_2026, lavrado em 25/10/2026, que aplicou multa de R$ 1.740,00 por excesso de permanência de 348 dias no território nacional.

2. Em sua manifestação, a interessada solicita o cancelamento da penalidade, alegando dificuldades financeiras e documentais que prejudicaram a conclusão do processo de regularização migratória após seu casamento com cidadã brasileira. Apresentou, para comprovação, certidão de casamento.

3. Entretanto, o casamento com nacional brasileira não altera automaticamente a classificação ou a situação migratória do estrangeiro, sendo necessária a formalização do pedido e a efetiva regularização perante a autoridade competente. Ademais, verifica-se que a multa foi calculada com base no valor mínimo de R$ 5,00 por dia de excesso de permanência, não havendo erro no valor aplicado.

4. Diante do exposto, INDEFIRO a defesa administrativa, mantendo o Auto de Infração e Notificação nº 1348_06280_2026 e a multa aplicada, no valor de R$ 1.740,00.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, **Agente de Polícia Federal**, em 11/11/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149177059&crc=3B50B2A0.
Código verificador: **149177059** e Código CRC: **3B50B2A0**.